



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N.º 014/2024.

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.440/2024.

1. INTRODUÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei 3.440/2024, que visa alterar os §§ 2º e 3º, do Art. 22 da Lei Municipal n.º 3.104/2010, com o objetivo de substituir a Lei Municipal n.º 4.133/2022, que regulamenta o plano de amortização do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibiracú (IPRESI). Este parecer considera as informações adicionais fornecidas durante a reunião realizada no dia 04 de setembro e os esclarecimentos fornecidos pela Diretora Presidente do IPRESI.

2. ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 - Análise da Situação Fiscal e Orçamentária

O projeto de lei em questão visa alterar a Lei Municipal n.º 4.133/2022 e implementar um novo plano de amortização para o déficit atuarial, que foi avaliado em R\$ 9.147.866,90 em 31/12/2023. O déficit é resultado de diversos fatores, incluindo volatilidade nas premissas atuariais e alterações na folha de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas.

A nova proposta de plano de amortização será implementada a partir de janeiro de 2024 e inclui aportes mensais corrigidos pelo IPCA, conforme detalhado na tabela de amortização constante do parecer atuarial.

Ocorre que o novo estudo do plano de amortização resultou em um aumento do déficit atuarial, entretanto reduziu as parcelas anuais para o ano vigente.

A redução das parcelas anuais pode melhorar a liquidez orçamentária do Município no curto prazo. No entanto, é essencial garantir que o aumento do déficit não comprometa o equilíbrio fiscal a longo prazo. A Comissão observa que a documentação de viabilidade está presente e foi aprovada, o que é um ponto positivo.

2.2 - Conformidade Legal e Regulatória



Autenticar documento em <https://camaraibiracu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 38003100340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

O novo plano está em conformidade com a Portaria 1467/2022 e outras normas pertinentes, que estabelecem diretrizes para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social.

A Portaria 1467/2022 trouxe novas premissas atuariais, como taxas de desconto e expectativas de vida, que podem ter sido ajustadas para refletir mais precisamente as condições econômicas e demográficas atuais.

A Portaria exige metodologias mais rigorosas e detalhadas para a avaliação atuarial, o que pode ter levado a uma reavaliação mais precisa da situação financeira do RPPS.

A alteração proposta é compatível com as diretrizes legais e regulamentares, visando assegurar a estabilidade financeira do IPRESI e a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo Ministério da Previdência Social.

2.3 - Impacto no Orçamento Municipal

O impacto financeiro da proposta no orçamento municipal deve ser considerado para garantir que o Município possa suportar as condições estabelecidas pelo novo plano sem comprometer suas outras despesas.

Melhorias na avaliação podem identificar que o déficit anterior estava superestimado ou que as premissas anteriores eram excessivamente conservadoras. Isso pode resultar em uma redução do déficit calculado.

Com base na nova Portaria 1467/2022, houve significativa redução do déficit técnico, o que significa um impacto positivo imediato nas finanças do Município, aumentando a capacidade de investimento em outras áreas. No entanto, a Comissão recomenda um acompanhamento contínuo da situação fiscal para assegurar que o déficit atuarial seja equacionado de forma sustentável.

2.4 - Documentação de Viabilidade

A Comissão confirma que a documentação de viabilidade foi adequadamente apresentada, conforme exigido pela legislação pertinente.

A documentação confirma a capacidade do Município de cumprir com o plano de amortização proposto e assegura que os requisitos financeiros e fiscais foram considerados.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

3 - AUSENCIA DO REPASSE FINANCEIRO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Foi verificado que a Prefeitura de Ibiracú não está realizando o repasse financeiro. Embora os aportes atuariais estejam em dia, é crucial que o Executivo Municipal faça a regularização desses repasses. A regularidade nos repasses financeiros é essencial para manter a saúde financeira do instituto.

A falta de repasse para cobrir o déficit financeiro pode impactar significativamente o déficit atuarial de várias maneiras. Para entender essa relação, é importante reconhecer como o déficit financeiro e o déficit atuarial estão interligados. Segue alguns exemplos:

3.1 - Impactos da Falta de Repasse no Déficit Atuarial

3.1.1 - Aumento das Obrigações Futuras:

Impacto: Se os repasses necessários para cobrir o déficit financeiro não são realizados, o déficit financeiro se acumula. Esse aumento no déficit financeiro pode levar a um aumento no valor presente das obrigações futuras, impactando negativamente o déficit atuarial.

Explicação: No cálculo atuarial, as projeções dos passivos futuros são ajustadas para refletir o aumento das obrigações presentes. Se o déficit financeiro não é coberto, o passivo futuro se torna maior, contribuindo para um aumento do déficit atuarial.

3.1.2 - Redução dos Ativos Disponíveis:

Impacto: A falta de aportes financeiros para o plano reduz a quantidade de ativos disponíveis para cumprir as obrigações futuras. Isso pode levar a uma redução na capacidade do plano de gerar rendimentos e manter o equilíbrio financeiro.

Explicação: Ativos insuficientes para cobrir os passivos futuros aumentam o déficit atuarial porque a diferença entre ativos e passivos se amplia. Isso reflete um desequilíbrio no plano que pode precisar ser corrigido com aportes adicionais ou mudanças no plano de benefícios.

3.1.3 - Necessidade de Ajustes Atuariais Negativos:





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Impacto: A falta de repasses pode levar a uma necessidade maior de ajustes atuarialmente negativos, como aumento das alíquotas de contribuição ou cortes nos benefícios.

Explicação: Quando um plano enfrenta déficits financeiros acumulados sem a devida cobertura, os atuários podem precisar ajustar suas premissas e recomendações para refletir a maior dificuldade em equilibrar as contas. Isso pode resultar em mudanças adversas nas projeções futuras, aumentando o déficit atuarial.

3.1.4 - Menor Capacidade de Cumprir os Compromissos Futuros:

Impacto: O déficit financeiro não coberto reduz a capacidade do plano de cumprir suas obrigações futuras de maneira sustentável, o que pode resultar em uma deterioração contínua do equilíbrio atuarial.

Explicação: Se o plano não consegue atender aos déficits financeiros imediatos, pode haver um efeito dominó que afeta a capacidade do plano de atender aos seus compromissos futuros, resultando em uma deterioração do déficit atuarial ao longo do tempo.

3.1.5 - Impacto na Avaliação Atuarial:

Impacto: Avaliações atuariais periódicas podem refletir um déficit atuarial crescente devido à falta de repasses adequados para cobrir o déficit financeiro.

Explicação: Os atuários ajustam suas avaliações com base nas condições atuais e futuras. Se o déficit financeiro não é tratado adequadamente, isso pode levar a uma reavaliação do plano que mostra um déficit atuarial mais elevado devido à deterioração das condições financeiras e ao aumento das obrigações não cobertas.

Diante o exposto, entende-se que a falta de repasses para cobrir o déficit financeiro afeta diretamente o déficit atuarial ao aumentar as obrigações futuras e reduzir a capacidade do plano de manter um equilíbrio financeiro adequado. Isso pode levar a ajustes negativos nas projeções atuariais e a uma deterioração geral da saúde financeira do plano de previdência.

Portanto, é crucial que o plano de previdência receba os aportes financeiros necessários para cobrir o déficit financeiro, a fim de minimizar o impacto negativo no déficit atuarial e garantir a sustentabilidade a longo prazo do plano.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO:

A Comissão recomenda a aprovação do projeto de lei, uma vez que o plano de amortização está em conformidade com os requisitos legais e apresenta uma abordagem viável para o equacionamento do déficit atuarial.

Entretanto, sugere-se que o impacto fiscal do novo plano seja monitorado regularmente para garantir que o equilíbrio orçamentário seja mantido e que o déficit atuarial seja adequadamente equacionado ao longo do período de amortização.

É sabido que há um atraso considerável nos aportes financeiros necessários para a cobertura do déficit financeiro. Restou demonstrado que esse atraso pode comprometer o equilíbrio atuarial, uma vez que a falta de aportes pode aumentar o déficit atuarial ao longo do tempo, prejudicando a saúde financeira do IPRESI e a segurança previdenciária dos servidores públicos.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero considera que a aprovação do Projeto de Lei nº 3.440/2024 é essencial para garantir a adequação do plano de amortização do IPRESI e recomenda a sua aprovação com as observações e recomendações acima mencionadas.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de agosto de 2024.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator
(PL 3.440/2024)

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

RENATO LUIZ RAMALHO

Membro

